ANT. LEI
PL. 135

Jornal Tribuna do Norte
Edição nº 6827
De 05/11/13 pag ES

LEI Nº 109/2013

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal a proceder à alienação do imóvel que especifica, dispõe sobre a concessão de incentivos previstos na Lei nº 009/02, de 25/03/2002, para a Empresa **J D RECICLÁVEIS - ME,** e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à alienação de imóvel constituído pelo Lote 01/2/3-G, da Quadra 01, com área total de 1.697,31 m², localizado no Parque Industrial Galan, no Município de Apucarana, à Empresa **J D RECICLÁVEIS LTDA. – ME, CNPJ Nº 13.982.320/0001-36,** na conformidade da Lei nº 009/2002, de 25/03/2002 e regulamentada pelos Decretos nºs 308/02 de 27/08/2002 e 087/03, de 29/04/2003.

Parágrafo único. O imóvel objeto da alienação será destinado ao comércio de papel, papelão, sucatas de ferro, alumínio, reciclagem de materiais plásticos e metálicos, transporte rodoviário de cargas, prestação de serviços no ramo de fretes e carretos.

Art. 2º. Ficam concedidos à Empresa acima referida os incentivos previstos no Art. 10, da Lei nº 009/2002, de 25/03/2002.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Apucarana, em 1º de novembro de 2013.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal